



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 275, DE 8 DE JULHO DE 1969**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, o crédito suplementar de NCR\$ 26.783,10 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros novos e dez centavos).”**

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Assembléia Legislativa do Estado do Acre, o Crédito Suplementar na quantia de NCR\$ 26.783,10 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três cruzeiros novos e dez centavos), destinado a atender as despesas decorrentes do aumento de vencimentos e vantagens, na base de vinte por cento de que trata a Resolução n. 17, de 27 de junho de 1969, de acordo com o Anexo I.

**Art. 2º** A despesa de que trata o artigo anterior será compensada com anulação de igual quantia no Orçamento da Assembléia Legislativa, conforme o Anexo II.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio Branco, 8 de julho de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado do Acre.**

**JORGE KALUME**

**Governador do Estado do Acre**